



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA 1075, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

(Do Sr. Túlio Gadelha)

CD/21692.32507-00

Altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos.

EMENDA MODIFICATIVA

Suprimam-se os incisos V e VII do §1º do artigo 2º da MP 1075/2021.

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1075/2021 altera a Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, e a Lei nº 11.128, de 28 de junho de 2005, para dispor sobre o Programa Universidade para Todos – Prouni.

O artigo 2º da referida MP amplia o acesso de estudantes de escolas privadas ao Programa Universidade para todos (Prouni). Anteriormente, estudantes de escolas particulares só poderiam participar do ProUni se fossem bolsistas integrais, ou seja, caso não pagassem mensalidade. Com a mudança, alunos da rede pública e bolsistas integrais dividirão espaço com quem teve condições de pagar as mensalidades do ensino médio.

Tal alteração descaracteriza um dos principais programas de acesso dos



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216923250700>

* C D 2 1 6 9 2 3 2 5 0 7 0 0 *

alunos de baixa renda à universidade, sob a justificativa de ocupar vagas ociosas; além de promover o aumento da educação desigual e fomentar a elaboração de fraudes.

A medida traz significativos retrocessos à educação brasileira e severos prejuízos aos alunos socioecononomicamente desfavorecidos. Dessa forma, a emenda propõe a supressão dos incisos que permitem a ampliação irrestrita de acesso dos oriundos das escolas particulares às bolsas do Prouni.

Túlio Gadelha

PDT/PE

Brasília, em 20 de dezembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Túlio Gadêlha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade>

 CD/21692.32507-00

* C D 2 1 6 9 2 3 2 5 0 7 0 0 *